

Procedimento concursal para recrutamento de 2 TS para a DAMA

ATA DE REUNIÃO

Designação da Reunião:

1ª Reunião de Júri

Local:

Instalações da CCDR LVT

Data e hora:

14-11-2022

11:30

Presenças:

	Nome	Cargo	Entidade
✓	Isabel Marques	Diretora de Serviços da DS A	CCDR-LVT
✓	Maria Miguel Pereira	Chefe de Divisão DAMA	CCDR LVT
✓	Ana Azinheiro	Chefe de Divisão da DARH	CCDR-LVT

Ordem de trabalhos:

Pontos	Assuntos
OT1	Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção.
OT2	Grelha classificativa.
OT3	Sistema de valoração final.
OT4	Proceder à elaboração e aprovação da prova de conhecimentos e respetivas grelhas de correção e de avaliação.

Documentos de base:

I19256-202210-DSCGAF/DARH

Aos 14 dias do mês de novembro de 2022, pelas 11.30 horas, reuniu, na sede da CCDR LVT, o júri do procedimento concursal comum em epígrafe, designado por despacho da Senhora Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), datado de 2 de novembro de 2022; júri constituído por Isabel Marques, Diretora de Serviços da DS A da CCDR LVT, que preside e pelas vogais, Maria Miguel Pereira, 1.ª Vogal efetiva, Chefe de Divisão da Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental (DAMA) e Ana Azinheiro, 2.ª vogal efetiva, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos (DARH) da CCDR LVT.

A presente reunião teve como objetivo proceder à definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

No presente recrutamento, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos/as com vínculo de emprego publico por tempo indeterminado, previamente constituído, o júri deliberou, por

unanimidade, que serão aplicados, nos termos do artigo 36.º do Anexo à LTFP, os métodos de seleção obrigatórios – prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = (PC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

em que:

CF= Classificação Final

PC= Prova de Conhecimentos

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

AC= Avaliação Curricular

Mais se estabeleceu, quanto a critérios de ordenação preferencial, que em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Caso subsista a igualdade de valorações, atender -se -á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».

I. Método de Seleção – Prova de Conhecimentos (PC)

1. A prova de conhecimentos é aplicável aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de Técnico Superior;
- b) Sejam titulares da categoria de Técnico Superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

2. O júri deliberou que a Prova de Conhecimentos assume uma ponderação de 60% e terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, com consulta (sem utilização de meios informáticos, efetuada em suporte de papel, de realização individual, com perguntas de escolha múltipla. A Prova de Conhecimentos terá a duração de 60 minutos com 10 minutos de tolerância e incidirá sobre as temáticas a seguir referenciadas, que terão como suporte os diplomas legais seguintes, sempre na sua última redação:

A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as temáticas a seguir referenciadas:

Temas

- a) A CCDRLVT
- b) Avaliação de Impacte Ambiental
- c) Avaliação de Incidências Ambientais
- d) Avaliação Ambiental Estratégica

Bibliografia e legislação recomendadas:

A CCDR-LVT

<https://www.ccdr-lvt.pt/ccdr-lvt/quem-somos-ccdr-lvt/organica-ccdr-lvt/>

Decreto-Lei nº 228/2012, de 25 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei 68/2014, de 8 de maio e Decreto-Lei 24/2015, de 6 de fevereiro que define o modelo organizacional da CCDRLVT.

Portaria nº 528/2007, de 30 de abril e Despacho nº 12 166/2007, de 19 de junho e Despacho 7082/2013, de 31 de maio – unidades orgânicas flexíveis

Avaliação de Impacte Ambiental

<https://www.ccdr-lvt.pt/ambiente/avaliacao-de-impacte-ambiental-ai/>

Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente (codificação da Diretiva n.º 85/337/CEE, do Conselho de 27 de junho de 1985).

Decreto-Lei n.º 152-B/2017 que altera e república o Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA)

Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro que aprovou os requisitos e normas técnicas aplicáveis à documentação a apresentar pelo proponente nas diferentes fases da AIA e o modelo da Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Portaria n.º 368/2015, de 19 de outubro, que fixa o valor das taxas a cobrar no âmbito do processo de AIA

Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, que estabelece o Regime do Licenciamento Único de Ambiente (LUA)

Portarias n.º 398/2015 e n.º 399/2015, de 5 de novembro, que estabelecem os elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de Licenciamento Único de Ambiente

PARTIDÁRIO, M. R., PINHO, P. (2000), “Guia de apoio ao novo regime de Avaliação de Impacte Ambiental”, IPAMB, Lisboa

PARTIDÁRIO, M.R., JESUS, J. (2003), “Fundamentos de Avaliação de Impacte Ambiental”, Universidade Aberta, Lisboa

INTERNATIONAL ASSOCIATION FOR IMPACT ASSESSMENT (IAIA), “Princípios da Melhor Prática em Avaliação de Impacte Ambiental”, Acessível em http://www.iaia.org/uploads/pdf/IAIA_Principios_pt.pdf

APA (2013). Guias para a atuação das Entidades Acreditadas (2013). Guia AIA EA.G.02.01.00, Acessível em http://www.apambiente.pt/_zdata/Divulgacao/Documentos%20Referencia/2%20GUIA%20AIA.pdf

APA (2011) Critérios de Boa Prática na Selecção de Medidas de Mitigação e Programas de Monitorização. Acessível em http://www.apambiente.pt/_zdata/Divulgacao/Publicacoes/Guias%20e%20Manuais/Boa%20Pratica%20de%20Monitorizacao.pdf

Avaliação de Incidências Ambientais

<https://www.ccdr-lvt.pt/ambiente/avaliacao-de-incidencias-ambientais-ainca/>

Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, aplicável aos centros electroprodutores que utilizem fontes de energia renováveis, previamente ao seu licenciamento, que não se encontrem sujeitos ao regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) e se localizem em Sítios da Rede Natura 2000.

Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual, e é realizado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) territorialmente competente.

Avaliação Ambiental Estratégica

<https://www.ccdr-lvt.pt/ambiente/avaliacao-de-impacte-ambiental-aia/enquadramento-avaliacao-de-impacte-ambiental-aia/>

Diretiva 2001/42/CE, de 27 de junho, relativa à Avaliação Ambiental estratégica de Políticas, Programas e Planos

Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº58/2011, de 4 de maio, veio traçar o enquadramento institucional de referência para a AAE a nível nacional.

PARTIDÁRIO, Maria do Rosário (2007). Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica, Orientações metodológicas. APA

PARTIDÁRIO, Maria do Rosário (2003). Guia para a Avaliação Ambiental estratégica de Impactes em Ordenamento do Território. DGOTDU

II. Método de Seleção e Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular (AC) terá uma ponderação de 60% e será aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de Técnico Superior e tenham, por último, estado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

O júri deliberou que na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho, comportando os parâmetros abaixo indicados e vertidos na ficha anexo 1, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC = 20\% HA + 55\% EP + 15\% FP + 10\% AD$$

AC= Avaliação Curricular

HA= Habilitação Académica

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD=Avaliação de Desempenho

1. Habilitação Académica – será ponderada a titularidade detida pelo candidato;

No parâmetro **Habilitação Académica**, os critérios e respetiva pontuação são os seguintes:

Habilitação	Pontuação
Licenciatura	12 valores
Mestrado	15 valores
Doutoramento	20 valores

2. Experiência Profissional – será valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, em função do maior ou menor contacto orgânico – funcional com as referidas áreas.

Só será contabilizado, como tempo de experiência profissional, o que se encontre devidamente comprovado e detalhado.

No parâmetro **Experiência Profissional**, os critérios e respetiva pontuação são os seguintes:

Experiência Profissional	Pontuação
Relacionado com o lugar, até 2 anos	12 valores
Relacionado com o lugar, entre 3 e 4 anos	15 valores
Relacionada com o lugar, 5 ou mais anos	20 valores

3. Formação Profissional – apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher.

No parâmetro **Formação Profissional**, os critérios e respetiva pontuação são os seguintes:

Formação Profissional	Pontuação
Sem Formação	8 valores
Frequência de ações de formação até 50 horas	10 valores
Frequência de ações de formação entre 50 horas e 100 horas	15 valores
Frequência de ações de formação por período superior a 100 horas	20 valores

4. Avaliação de Desempenho – será ponderada a avaliação relativa ao último biénio de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

	Notação	Pontuação*
Avaliação de desempenho 2019-2020		

***Tabela de pontuação da avaliação de desempenho:** de 0 a 2,99 corresponde a 9 valores, de 3 a 3,99 corresponde a uma valoração de 16 valores, de 4 a 5 corresponde a uma valoração de 20 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

III. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma ponderação de 40%

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) de caráter público visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Foi aprovada a ficha de entrevista que constitui o anexo 2 a presente ata.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Mais se deliberou que, cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

No que concerne ao ponto 4 da ordem de trabalhos, o júri aprovou a prova de conhecimentos e as respetivas grelhas de correção e de avaliação que constituem os documentos 3 e 4 anexos à presente ata, constando os referidos anexos em envelopes fechados, que só serão abertos, respetivamente, no momento e após a aplicação do método de seleção prova de conhecimentos.

Anexos: 2 Fichas, prova de conhecimentos e grelha de correção/classificação

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

O júri:



(Presidente de júri)



A 1.ª Vogal efetiva



A 2ª Vogal efetiva

